

000377

LEI N.º 2.509
DE 02 DE dezembro DE 2.009.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCENTIVO AO RECEBIMENTO DO IPTU E ISS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE QUATÁ, DÍVIDA ATIVA, CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar CAMPANHA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO tributária própria municipal, criando incentivo, através da doação de Prêmios para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, à vista, em parcela única, bem como incentivo para o pagamento da Dívida Ativa.

Artigo 2º - O valor para a concessão dos prêmios, fica fixado, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista não tratar-se de despesas de caráter continuado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, junto a Diretoria de Finanças.

Artigo 5º - As normas e regulamento da campanha de arrecadação serão objeto de Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de dezembro de 2.009.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa